

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES
EDITAL Nº. 50/2021-PROEN/IFRN
Processo Seletivo para Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente a Distância
– 1º SEMESTRE DE 2022 –

O Diretor Pro Tempore do Campus Avançado Natal – Zona Leste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 1782/2020-RE/IFRN, de 21 de dezembro de 2020, torna públicas as listas de espera objeto do Edital nº. 50/2021-PROEN/IFRN – Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente - e convoca os candidatos às vagas remanescentes para o preenchimento de vagas para o primeiro semestre de 2022, conforme discriminado nos quadros a seguir:

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE – À DISTÂNCIA –									
CURSO	TURNO	VAGAS*							
		Ampla Concorrência		L1	L2	L5	L6	L13	TOTAL
		Geral	Pessoa com deficiência (L15)						
Informática para Internet (Resolução nº 44/2014 – CONSUP)	EaD	15	-	2	5	2	5	-	29
Secretaria Escolar (Deliberação nº 04/2012 – CONSEPEX)	EAD	4	-	-	2	-	3	-	9
TOTAL DE VAGAS		19	-	2	7	2	8	-	38

* Nas listas em que não há mais candidatos habilitados, as vagas foram migradas para o preenchimento de outras listas, conforme Nota Informativa 02/2017-PROEN/IFRN.

1 Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

Lista Geral – Ampla concorrência (destinada a todos os candidatos independentemente de sua condição acadêmica prévia declarada - pública ou privada -, de renda familiar bruta *per capita*, de etnia ou de deficiência).

L1 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L15 – Candidatos com deficiência (ampla concorrência - Resolução nº 05/2017-CONSUP/IFRN).

- 1.1 As vagas destinadas às listas da L1 a L13 são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- 1.2 São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), para efeito das listas **L13** e **L15**, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do [Decreto nº 3.298/99](#), da [Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça \(STJ\)](#) e das [Leis nº 12.764/2012](#) e [13.146/2015](#). Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do [Decreto nº 5.296/2004](#).
- 2 Os candidatos cujos nomes estiverem publicados nas listas constantes no Anexo I desta convocação (ou seus representantes), interessados em preencher uma das vagas remanescentes do Edital Nº.50/2021-PROEN/IFRN, deverão realizar a **pré-matrícula online**, através do endereço eletrônico, <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-educacao-de-jovens-e-adultos-integrado-e-subsequente-ifrn>, no **período de 20 a 24 de janeiro de 2022**.
 - 2.1 O candidato que não disponha de acesso à Internet poderá entrar em contato pelo e-mail seac.zl@ifrn.edu.br **no dia 20 janeiro de 2022, até às 18h**, para agendar um horário para realização da pré-matrícula online no Laboratório de Informática do Campus Natal-Zona Leste, **no dia 24 de janeiro de 2022, no período das 9h às 12h**, onde será disponibilizado computador com acesso à Internet e equipamento para digitalizar os seus documentos.
- 3 A efetivação da matrícula online não é automática, precisa passar pela análise da secretaria acadêmica e equipe multiprofissional para conferência da documentação exigida no Edital 50/2021-PROEN. No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação no e-mail cadastrado.
 - 3.1 O candidato deverá ficar atento ao e-mail e ao sistema das matrículas online para verificar se foi solicitada correção de alguma informação. Caso haja alguma devolutiva, o candidato terá **até às 15h dia 25 de janeiro de 2022 para corrigir**, caso não faça, a matrícula não será realizada.
- 4 O candidato classificado que, por qualquer motivo, não realize a matrícula online ou ainda não corrija os ajustes solicitados dentro do prazo estabelecido pelo item 3.1 será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame e de efetuar a matrícula, inclusive nas demais listas.
- 5 No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados deverão anexar a seguinte documentação:
 - a) Foto 3x4 recente, em boa qualidade, com fundo azul ou branco;
 - b) Carteira de identidade (frente e verso em arquivo único);
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, no caso dos maiores de 18 anos (frente e verso em arquivo único);
 - f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (frente e verso em arquivo único);
 - g) Certificado de conclusão do Ensino Médio (frente e verso em arquivo único);
 - h) Histórico escolar do ensino médio (frente e verso em arquivo único);
 - i) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino médio, no todo ou em parte, no exterior.
 - 5.1 Como documento complementar, todos os candidatos aprovados deverão apresentar cópia da Carteira de Vacinação atualizada.

- 5.2 O candidato aprovado para uma das vagas reservadas nas **Listas L13 ou L15** deverá, para a apuração e a comprovação da deficiência, anexar a documentação descrita no Anexo VII deste Edital.
- 5.2.1 A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas analisará a condição do candidato como deficiente, mediante posterior agendamento de perícia, no prazo máximo de até 2 meses a contar da data de matrícula.
- 5.3 O candidato convocado para uma das vagas reservadas nas **Listas L1 ou L2** deverá, para comprovação de renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário - mínimo, anexar a documentação descrita no Anexo II e o formulário de renda preenchido descrito no Anexo III deste edital.
- 5.3.1 O candidato que não tiver como comprovar a renda familiar conforme os documentos apresentados no Anexo II, estará disponível as declarações para preenchimentos do(s) membro(s) da família que reside com o candidato que seja maior de 18 anos, conforme os **Anexos IV, V, VI**.
- 6 Os candidatos em espera que não tenham sido contemplados com vaga nesta convocação, deverão permanecer atentos às novas convocações após o final do prazo estipulado no Item 3.1 desta convocação.

Natal/RN, 19 de janeiro de 2022.



José Roberto Oliveira Dos Santos
Diretor Campus Avançado Natal - Zona Leste / IFRN
PORT. nº 1.782/2020 - RE/IFRN

Diretor do Campus Natal-Zona Leste

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

EDITAL 50/2021-PROEN

1ª CHAMADA

TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET			
POLO NATAL-EAD			
Lista	Classificação	Nome	Inscrição
Geral	37	Madeline Louise do Amaral Jales	522384-3
Geral	38	Matheus Henrique Ferreira Barbosa	521707-5
Geral	39	GETULIO DANTAS DA CRUZ	520961-4
Geral	40	Adson Bruno Rodrigues de Menezes	522454-3
Geral	41	JANAINA AUGUSTO DA SILVA	522905-4
Geral	42	João Batista de Andrade Filho	522437-0
Geral	43	Vitor Lucas Alves Santana dos Santos	520884-6
Geral	44	José Linique Luiz de Oliveira	521399-2
Geral	45	CAIO FELIPE DE CARVALHO LISBOA	522686-5
Geral	46	Edilson Silva dos Santos	522857-4
Geral	47	PEDRO CARVALHO SOUZA	520953-0
Geral	48	Elidiane Barbosa Bezerra	521494-9
Geral	49	GUILHERME YAGO SILVA SOUSA	522119-1
Geral	50	Janialysson da Silva Paiva	521862-9
Geral	51	IZABELLE PEREIRA DA SILVA GOMES	522034-0
L1	13	ALLISON DAVISON DE SOUZA SILVA	520900-1
L1	14	Daniel Guedes Barbosa	521371-0
L2	12	José Pedro Da Silva de Lima	521325-9
L2	13	Sania Gabriela Araújo de Oliveira	522421-3
L2	14	João Marcos Alessandro Rabêlo	522663-0
L2	15	Luciana Almeida de Souza	521495-4
L2	16	Nelson Ricardo da Silva	520899-8
L5	16	José Aldo de Sousa Macena	522846-4
L5	17	ROBSON DA SILVA GOMES	522029-2
L6	13	Alane Virgínia Jordão	522814-0
L6	14	Francisco Gomes do Nascimento Júnior	521918-2
L6	15	Daniel Rodrigo Gonçalves da Silva e Souza	522924-8
L6	16	ALINE FERNANDES DA SILVA	522710-4
L6	17	FAGNER DIEGO DA SILVA TEIXEIRA	521572-2
TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR			
POLO NATAL-EAD			
Lista	Classificação	Nome	Inscrição
Geral	19	Jozilena Ribeiro de Souza Carvalho	522643-0
Geral	20	jose Paulino da cunha	521153-4
Geral	21	Pamela Castilhos	522413-0
Geral	22	ANA MARIA SANTOS DE AZEVEDO	522725-6
L2	8	Dayane Ramalho de Sales	520913-2
L2	9	Jeanne Monique de Alencar Coelho	521136-1
L6	6	Maria Cristina Silva De Lima	522504-4
L6	7	Mônica Ferreira da Silva	522355-5
L6	8	ROZANA SILVA ALVES	522922-7

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA FAMILIAR

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1, L2, L9 e L10** deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 30**, apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA

Eu _____, CPF nº _____,
Contato () _____ - _____, Inscrito sob nº _____ no Curso _____
do processo seletivo regido pelo Edital nº 50/2021 - PROEN/IFRN, aprovado na condição de reserva de vagas
na Lista Diferenciada L - _____, venho solicitar a aferição da renda per capita familiar nos termos das políticas
de ações afirmativas, instituída pela Lei Federal nº 12.711, de 29/08/2012 e do referido edital, de acordo com
as informações por mim abaixo prestadas.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR PARA FINS DE CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

Nome (1º nome) TODOS os membros da família que moram na mesma casa, inclusive você	Grau de Parentesco	Idade	Profissão/ Ocupação	RENDA BRUTA MENSAL (dos 3 meses anteriores à data de inscrição)			RENDA MÉDIA
				1º	2º	3º	
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
TOTAL DA MÉDIA MENSAL DOS RENDIMENTOS BRUTOS							
TOTAL DE MEMBROS							
PER CAPITA FAMILIAR (Para ter o parecer deferido, o candidato, conforme Lei de Cotas, deverá ter renda per capita bruta de até R\$ 1.567,50)							

Declaro que estou ciente das sanções penais e administrativas eventualmente cabíveis em caso de falsa
declaração. A homologação da minha matrícula está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da comprovação
de renda familiar per capita.

_____/RN, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do requerente ou do responsável

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Eu, _____, RG nº _____ Órgão Emissor:
_____, CPF: _____, residente à Rua _____
nº _____ Bairro _____ Cidade _____ UF _____,
declaro que trabalho como profissional liberal, exercendo a atividade de
_____ na Cidade de _____,
totalizando uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____. Estou ciente que é de minha
inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____/RN, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO APRESENTA RENDA (INDIVIDUAL)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Eu, _____, RG nº _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que NÃO APRESENTO atualmente: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, ou qualquer outro rendimento de qualquer natureza. Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento de minha matrícula, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

_____/RN, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO APRESENTA RENDA (FAMÍLIA)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Eu, _____, RG nº _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que MINHA FAMÍLIA NÃO APRESENTA atualmente: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, ou qualquer outro rendimento de qualquer natureza. Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

_____/RN, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos **aprovados** para uma das vagas reservadas nas **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 30, bem como do item 41 caso os candidatos tenham sido aprovados na L9 ou L10**, entregar, na data informada no Anexo VII deste Edital, nos horários estabelecidos no Anexo VI deste Edital, **laudo médico** original ou cópia autenticada, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos **12 (doze) meses** que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).